Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 às 11:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3319505: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL COM MÚTUA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO Nº 046/2020 - FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3319505

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL COM MÚTUA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO nº 046/2020 - FMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC E O ICR INSTITUTO CATARINENSE DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** CNPJ-83.102.285/0001-07, representado por seu Prefeito, **FABRÍCIO SATIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 974.418.059-53, com endereço profissional na Rua Dinamarca, nº320, nesta cidade, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e **ICR INSTITUTO CATARINENSE DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-12.508.717/0001-28, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE LEMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, CRM- sob o nº 22.985, domiciliado na Rua 7 de setembro, nº2087, centro, Itajaí-SC, doravante denominada **"CONTRATADA", RESOLVEM RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL E BILATERAL,** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO nº 046/2020 - FMS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2020-FMS**, nos termos do **inciso II do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93** e **Cláusula 9.2** do contrato originário, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável bilateral do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMO Nº 046/2020 – FMS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2020-FMS**, que tem por objeto a **Locação de TOMÓGRAFO**, conforme descrição no Termo de referência e proposta da Contratada, para atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, justifica-se a rescisão do contrato para a preservação do interesse público, face ao recebimento de um novo aparelho de Tomografia como **doação** do **Ministério da Saúde** advindo da **Cooperação Humanitária do Japão, Processo nº 25.000.074872/2020-97, assinado em julho de 2021**, cujo inteiro teor faz parte integrante deste instrumento.

2.2. Devido o recebimento do equipamento por doação, não há mais a necessidade e demanda que justifiquem a manutenção da locação, causando prejuízos para os cofres públicos, razão pela qual as partes de comum acordo decidem rescindir contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

3.1. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a desmobilização do Tomógrafo instalado no Hospital Municipal Ruth Cardoso, transporte e reinstalação na sua sede na cidade de Brusque.

3.2. A retirada do aparelho deverá ser realizada por meio da empresa **GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda, CNPJ- 00.029.372/003-02**, a fim de preservar a garantia do fabricante ao Tomógrafo.

3.3. A **CONTRATADA** se compromete a desocupar o local onde se encontra o tomógrafo até o dia **15 de outubro de 2021**, a fim de viabilizar a instalação do novo equipamento Tomógrafo.

3.4. O **CONTRATANTE**, nos termos do §2º, incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93 e conforme parecer jurídico encartado nos autos do **Memorando 40.120/2021** (1DOC), **promoverá o ressarcimento dos**

custos de desmobilização, transporte e instalação do Tomógrafo na sede da CONTRATADA na cidade de Brusque, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comprovação dos gastos efetuados de forma documental, conforme orçamentos em anexo.

3.5. Fica estabelecidos entre as partes que o valor mensal referente ao contrato de locação estabelecido em sua **Cláusula 8.1** será cessado na competência de **setembro/2021.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no contrato originário.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

Alexandre Lemos da Silva
ICR Instituto Catarinense de Radiologia Diagnóstico por Imagem LTDA
Contratada

ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Decreto nº10.535/2021